



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Conceição do Castelo – ES, 22 de novembro de 2022.

OF. GAB/PMCC nº. 249/2022.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Exmº. Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a V. Exª. o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação.

PROJETO DE LEI Nº. 121/2022 –AUTORIZA A LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sem mais para o momento,

Assinado digitalmente por CHRISTIANO
SPADETTO
CHRISTIANO SPADETTO
SPADETTO
SPADETTO
e-mail=chrisspadetto@gmail.com
Data: 2022.11.22 12:29:44 -03'00'

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor:
SAULO MARETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

Processo: 8665/2022

Tipo: Projeto de Lei Executivo: 121/2022

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 22/11/2022 12:52:43

Procedência: Christiano Spadetto - Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza a locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar e dá outras providências.



Autenticar documento em <http://www3.cmcc.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003500310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº. 121/2022

COLENDIA CAMARA,
SENHORES VEREADORES,

O presente Projeto de Lei trata de autorização pelo Poder Legislativo para que o Município de Conceição do Castelo/ES **autorize a locação de imóvel para o funcionamento do conselho tutelar e dá outras providências.**

O local será utilizado para a locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar, o local é de alvenaria e bem arejado, com boa estrutura. O imóvel apresenta sala de recepção, cozinha. Garagem, 03 (três) quartos, dois banheiros e demais comodidades.

É importante salientar que é indispensável o funcionamento do Conselho tutelar em âmbito municipal tendo em vista sua real importância no que diz respeito a salvaguarda do direito da criança e adolescente. Sendo necessário local adequado para que seja implantado o Conselho para melhor atendimento das demandas municipais.

Dessa forma, o Poder executivo Municipal encaminha a essa Augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, visando a formalização do ato.

Atenciosamente,

Conceição do Castelo/ES, 14 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente por CHRISTIANO SPADETTO
Dn: cn=CHRISTIANO SPADETTO, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=chrispadetto@gmail.com
Data: 2022.11.22 12:09:28 -03'00'

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



Autenticar documento em <http://www3.cmcc.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003500310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 121/2022

AUTORIZA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação do imóvel de propriedade do Senhor Assis José Amorim, localizado na Rua José Conrado de Vargas, 106, Centro, Conceição do Castelo-ES, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 2º O período de locação do imóvel está compreendido da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º O valor mensal a ser pago pela Municipalidade será de R\$ 700,00 (setecentos reais), acrescido das despesas de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica, podendo ser corrigido anualmente pelo IGP-M acumulado no anterior, após 12 (doze) meses de assinatura do contrato.

Parágrafo único – O pagamento mensal da locação fica condicionado ao efetivo funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

Art. 5º A minuta do Contrato é parte integrante desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 14 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente por CHRISTIANO SPADETTO
CHRISTIANO SPADETTO
DN: cn=CHRISTIANO SPADETTO, o=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=chrisspadetto@gmail.com
Data: 2022.11.22 12:09:09 -03'00'

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES



Autenticar documento em <http://www3.cmcc.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003500310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº XXXXXXX/2022

LOCADOR: Assis José Amorim, brasileiro, casado, residente e domiciliado na XXXXXX, Conceição do Castelo- ES, portador do CPF nº 450.163.487-15 e RG nº XXXXXX SPP/ES.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida José Grilo, nº 426, Centro Conceição do Castelo-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Senhor **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] - ES, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED]. Telefone (028) 3547 1427, email: gabinete@conceicaodocastelo.es.gov.br.

Os acima qualificados, de comum acordo, resolvem ajustar este contrato de locação, autorizado pela lei Municipal nº XXXXX/2022 com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a locação de um imóvel, localizado na Rua José Conrado de Vargas, 106, Centro, Conceição do Castelo -ES, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ALUGUEL E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato e de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), sendo pagos mensalmente a quantia de R\$ 700,00 (setecentos reais), pontualmente até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencimento, sendo depositado diretamente em conta do locador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de locação e do dia 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado anualmente do dia 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme Lei Municipal acima mencionada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações do Locador:

a) as obras que importem a segurança do imóvel ou as benfeitorias necessárias e úteis.

II - São obrigações do Locatário:





CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

a) salvo as obras que importem à segurança do imóvel ou as benfeitorias necessárias e úteis, obriga-se por pequenas benfeitorias necessárias ao funcionamento do abrigo, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, trazendo todos os acessórios do imóvel em perfeito estado de funcionamento, até o fim deste contrato.

b) efetuar o pagamento do aluguel mensal até o 5º ia útil seguinte ao vencimento;

c) efetuar o pagamento das tarifas referente ao fornecimento de serviços públicos de energia elétrica e água, que se destinem ao funcionamento do programa;

d) não transferir, sublocar, ceder ou emprestar total ou parcialmente o imóvel, objeto do presente contrato, sem prévio consentimento expresso do locador.

e) não é permitido fazer modificações no imóvel sem autorização expressa do locador.

CLÁUSULA QUINTA - DA FINALIDADE

O imóvel, objeto da locação, destina-se ao funcionamento do abrigo, na modalidade Casa Lar, não podendo ser alterada sua destinação sem expresso consentimento do Locador.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: XXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro desta comarca de Conceição do Castelo- ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem, as partes contratadas, justas e acordadas, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Conceição do Castelo- ES, 01 de novembro de 2022.

Assis José Amorim - Locador

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES
Locatário





CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

Conceição do Castelo – ES, 14 de novembro de 2022.

